



PROCESSO Nº	14.315-4/2022
PRINCIPAL	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
SERVIDOR	L.G.M
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

## I. RELATÓRIO

1. Tratam os autos de análise e registro da legalidade do **Ato nº 5.847/2021**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 29/12/2021, que concedeu o direito à Aposentadoria por Invalidez ao **Sr. L.G.M**, servidor efetivo no cargo de Professor da Educação Básica, Classe “D”, Nível “005”, 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 14 (quatorze) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Cuiabá-MT.
2. Em sede de relatório técnico de aposentadoria por invalidez, a 5ª Secretaria de Controle Externo, manifestou-se conclusivamente<sup>1</sup> pelo registro do **Ato nº 5.847/2021**, que concedeu aposentadoria por invalidez ao **Sr. L.G.M**, nos termos do art. 211, § 2º da RN nº 16/20217.
3. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 8.050/2022, subscrito pelo Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro do **Ato nº 5.847/2021**.
4. É o relatório.

(assinado digitalmente)  
Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**  
Relator

<sup>1</sup> Documento Digital nº 259949/2022  
ima

